



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEINº 556/2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de moradia e alimentação dos profissionais em exercício no Município através do programa mais médicos”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado custear despesas de moradia e alimentação dos profissionais em exercício no Município através do programa mais médicos.

Art. 2º O Município ofertará pagamento das despesas de moradia, a ser realizada através de entrega de aluguel de casa ou quarto em hotel, no município, mediante a análise de custos e da qualidade do local a ser ofertado ao profissional medico, que esteja designado para prestar os serviços no município.

Art. 3º O Município ofertará pagamento das despesas de alimentação, a ser realizada através de fornecimento direto em restaurante ou entrega da alimentação ao profissional medico, que esteja designado para prestar os serviços no município, sendo analisada a qualidade da alimentação, assim como o custo final do fornecimento.

Art. 4º As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogamse as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de Fevereiro de 2019

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre
